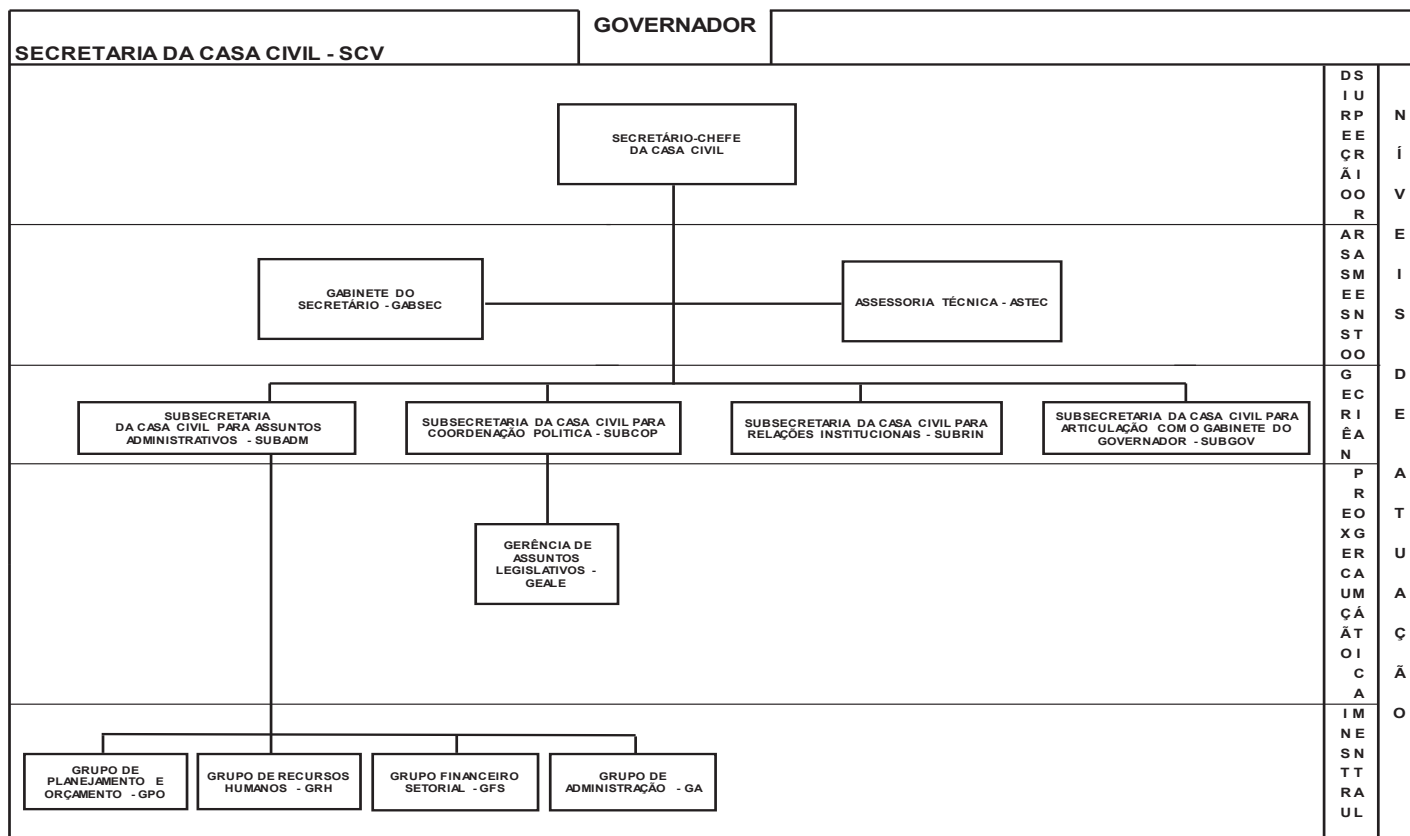


ANEXO II - A que se refere o art. 6º



Protocolo 658845

DECRETO Nº 4858-R, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a transferência e transformação de cargos de provimento em comissão e função gratificada, sem elevação da despesa fixada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 91, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido do Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo - DETRAN/ES para a Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, 01 (um) cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico, Ref. QC-03 com seu respectivo ocupante, **Matheus Delfino de Souza**.

Art. 2º Fica transferido da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS para a Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT, 01 (um) cargo de provimento em comissão de Supervisor I, Ref. QC-01.

Art. 3º Visando atender as necessidades específicas da Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT, da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, do Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo - DETRAN/ES, da Secretaria de Estado da Educação - SEDU, da Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI, do Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Espírito Santo - DIO/ES e da Secretaria do Governo - SEG, sem implicar aumento de despesa, ficam transformados os cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, constantes no anexo único que integra este decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 30 dias do mês de março de 2021, 200º da Independência, 133º da República e 487º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

ANEXO ÚNICO

A que se refere o Art. 3º

CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS PARA TRANSFORMAÇÃO					
Órgão de Origem	Nomenclatura	Ref.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
DETRAN	Assessor Especial Nível III	QCE-01	01	9.658,30	9.658,30
DETRAN	Assessor Técnico	QC-02	01	1.525,98	1.525,98
SEDU	Gestor Pedagógico	FGGP 03.2	15	1.061,36	15.920,40
Total Geral			17		27.104,68

CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS TRANSFORMADOS					
Órgão de Destino	Nomenclatura	Ref.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
SESPORT	Assessor Especial Nível II	QCE-05	02	2.971,80	5.943,60

DETRAN	Agente de Serviço II	DC-07	02	914,87	1.829,74
SEJUS	Assessor Especial Nível II	QCE-05	01	2.971,80	2.971,80
SEMOBI	Assessor Especial Nível II	QCE-05	02	2.971,80	5.943,60
SEMOBI	Supervisor de Atividades	QC-02	01	1.525,98	1.525,98
DIO	Assessor Técnico II	DIO-03	01	2.343,81	2.343,81
DIO	Função Gratificada FG-01	FG-1	01	116,76	116,76
SEG	Assessor Especial Nível IV	QCE-03	01	5.943,58	5.943,58
SEG	Função Gratificada Técnica I	FGT I	01	472,44	472,44
Total Geral				12	27.091,31

*Economia gerada: R\$ 13,37 (treze reais e trinta e sete centavos)

Protocolo 658846

DECRETO Nº 616-S, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Abre à Secretaria de Estado da Justiça o Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 91, inciso III da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 6º, inciso I da Lei nº 11.231, de 06 de janeiro de 2021, e o que consta do Processo Nº 2021-6S1LK;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado da Justiça o Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para atender a programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo 1º serão provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 30 dias do mês de março de 2021, 200º da Independência, 133º da República e 487º do início da Colonização do Solo Espiritossantense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado

ÁLVARO ROGÉRIO DUBOC FAJARDO
Secretário de Estado de Economia e Planejamento

ROGELIO PEGORETTI CAETANO AMORIM
Secretário de Estado da Fazenda

MARCUS ANTÔNIO VICENTE
Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano

JOSÉ MARIA DE ABREU JÚNIOR
Secretário de Estado de Esportes e Lazer

LUIZ CARLOS DE CARVALHO CRUZ
Secretário de Estado da Justiça

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					R\$1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR	
46	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA				
46101	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA				
14.421.0053.3809	MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO SISTEMA Equipamentos e Materiais Permanentes	4.4.90	0101	30.000	
TOTAL					30.000

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - ANULAÇÃO					R\$1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR	
36	SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO				
36101	SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO				
17.511.0054.3538	APOIO À ELABORAÇÃO DE PROJETOS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS DE SANEAMENTO EM LOCALIDADE DE PEQUENO PORTE	4.4.40	0101	15.000	
39	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER				
39101	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER				
27.812.0159.2596	PROMOÇÃO E APOIO AO ESPORTE EDUCACIONAL COMUNITÁRIO E LAZER	3.3.50	0101	15.000	
TOTAL					30.000

Protocolo 658847

DECRETO Nº 617-S, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Abre à Governadoria do Estado o Crédito Suplementar no valor de R\$ 500.000,00 para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 91, inciso III da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 6º, inciso III da Lei Nº 11.231, de 06 de janeiro de 2021, e o que consta do Processo Nº 2021-HJJPB;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Governadoria do Estado o Crédito Suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), para atender a programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo 1º serão provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2020 na fonte 0159 - Transferências Financeiras a Fundos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 30 dias do mês de março de 2021, 200º da Independência, 133º da República e 487º do início da Colonização do Solo Espiritossantense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado

ÁLVARO ROGÉRIO DUBOC FAJARDO
Secretário de Estado de Economia e Planejamento

ROGELIO PEGORETTI CAETANO AMORIM
Secretário de Estado da Fazenda

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					R\$
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR	
10	GOVERNADORIA DO ESTADO				
10904	FINDO ESTADUAL DE COMBATE A CORRUPÇÃO				
04.124.0189.2227	REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO, FISCALIZAÇÃO E REPRESSÃO À PRÁTICA DE ILÍCITOS				
	Diárias - Civil, Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	3.3.90	0359	87.142,70	
	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica, Equipamentos e Material Permanente	4.4.90	0359	412.857,30	
TOTAL					500.000,00

Protocolo 658848

DECRETO Nº 618-S, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Abre à Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social o Crédito Suplementar no valor de R\$ 53.524,12 para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 91, inciso III da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 6º, inciso I e III da Lei nº 11.231, de 06 de janeiro de 2021, e o que consta do Processo Nº 2020-04K24;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social o Crédito Suplementar no valor de R\$ 53.524,12 (cinquenta e três mil, quinhentos e vinte e quatro reais e doze centavos), para atender a programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo 1º serão